TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TC Nº 006/2023

REFERENTE A ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA RTJA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ulysses José Beltrão Magalhães, e, do outro lado, a empresa **RTJA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede localizada na Rua Três, nº 73, Posto de Monta, Igarassu-PE, CEP: 53620-687, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.187.452/0001-67, telefone: (81) 99665-6579 / 98898-2126, e-mail: rtjaconstrucao@gmail.com, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ileno Alves Satiro, considerando o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação nº 03/2023, Dispensa nº 02/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constituem objeto do presente termo aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado, consistente no acréscimo na quantidade de itens existentes e inclusão de novos itens, e a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato TC nº 006/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de reforma no 3º Andar do Edf. Dom Helder Câmara.

§ 1º Os acréscimos promovidos pelo presente instrumento observam as disposições do artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual encontra respaldo nas disposições do artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.254,73 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme disposto na proposta apresentada pela CONTRATADA, sintetizada nas tabelas a seguir.

ITENS EXCEDENTES						
ITEM	**E-FISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**V. UNIT. C/BDI (21,58%)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2		PAREDES				
2.1	504145-7	Construção de parede dupla em gesso acartonado (90mm), com isolamento acústico de lã de rocha/vidro, revestida em ambas as faces com fórmica de 13mm de espessura nas cores e padrões existentes no TCE. (Área de painel fechado, incluindo o preço dos perfis metálicos fixados ao teto).	m^2	38,00	284,00	10.792,00
						10.792,00

ITENS EXTRAS						
ITEM	**E-FISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**V. UNIT. C/BDI (21,58%)**	**VALOR TOTAL (R$)**
6		ESQUADRIAS/MOBILIÁRIO/DIVERSOS				
6.3	504220-8	Fornecimento e instalação de visor em vidro com requadro de madeira selada e com verniz.	m	3,00	820,91	2.462,73
						2.462,73

§ 1º Os acréscimos introduzidos por este aditivo correspondem a 49,17% do valor inicial atualizado do contrato (R$ 26.955,38), observando, portanto, o limite de 50% previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2023 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4034.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Os prazos de execução e de vigência contratual ficam prorrogados até 22/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TC nº 006/2023 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes e vistado por Dácio Rijo Rossiter Filho - Diretor-Geral Executivo e George Pierre de Lima Souza - Chefe do Departamento de Contratações.

Ulysses José Beltrão Magalhães
Diretor-Geral
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

Ileno Alves Sátiro
Representante Legal
RTJA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **ILENO ALVES SÁTIRO**, **Sócio-Administrador**, em 20/06/2023, às 11:01 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza**, **Chefe de Departamento**, em 21/06/2023, às 06:12 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Dácio Rijo Rossiter Filho**, **Diretor-Geral Executivo**, em 21/06/2023, às 11:21 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Ulysses José Beltrão Magalhães**, **Diretor-Geral**, em 21/06/2023, às 12:14 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da Portaria Normativa TC nº 153/2021.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI TCE-PE - Autenticidade, informando o código verificador **0137689** e o código CRC **F834ABEE**.